

POBREZA E MERCADO DE TRABALHO: CÁLCULO DE UMA LINHA DE POBREZA ABSOLUTA PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE*

*Carlos Henrique Horn***

1 - Introdução

As questões relacionadas à pobreza parecem ter voltado ao centro das preocupações de largos setores da sociedade brasileira. Em meio à profunda crise que aflige a economia do País desde a primeira metade dos anos 80, agudizada no período do Governo Collor, medidas emergenciais e várias sugestões de política orientam-se no sentido de minorar um dos maiores flagelos de nossa sociedade, representado pelos milhões de pessoas que sobrevivem em condições materiais subumanas. Dentre essas medidas, podem-se destacar as associadas à Campanha contra a Fome, liderada por Herbert de Souza — o Betinho; quanto às propostas de cunho redistributivo em favor dos mais pobres, especial atenção tem sido dada ao projeto do Imposto de Renda negativo, do Senador Eduardo M. Suplicy.

No meio acadêmico e em instituições de pesquisa sobre a realidade sócio-econômica brasileira, essas preocupações têm estimulado a elaboração de vários estudos sobre a pobreza, cujo sentido maior deve ser o de contribuir para políticas que objetivem assegurar melhores condições de vida às amplas parcelas miseráveis da população. Assim, não apenas esses estudos devem oferecer uma adequada compreensão do fenômeno, mas um esforço adicional quanto à discussão de estratégias normativas é notadamente necessário.

Tendo esse objetivo geral em mente, este artigo constitui um primeiro passo na investigação sobre a pobreza na RMPA a partir dos dados da Pesquisa de Emprego e Desemprego na Região Metropolitana de Porto Alegre (PED-RMPA), a qual coleta

* O autor agradece os comentários de Miriam De Toni, Irene Maria Sassi Galeazzi, Roberto da Silva Wiltgen, Marilene Dias Bandeira, Vilson Villa e Lúcia dos Santos Garcia, todos da equipe da Pesquisa de Emprego e Desemprego na Região Metropolitana de Porto Alegre (PED-RMPA), realizada através de convênio entre FEE, FGTAS/SINE-RS, DIEESE e Fundação SEADE-SP. A leitura sempre atenta de Dúilio de Ávila Bérni certamente acrescentou qualidade ao texto, o que só fez aumentar minha dívida para com o Professor. Maria Terezinha Govinatzki gentilmente ofereceu o material escrito e comentários, sem os quais esta incursão de um economista no campo de estudos sobre (des)nutrição ter-se-ia transformado em missão impossível. Com a eficiência que a caracteriza, Ana Mariza Lopes, da Divisão de Pesquisa de Emprego e Desemprego da FEE, auxiliou na preparação final do texto, junto com Silvío José Ferreira. Os problemas por ventura remanescentes são de exclusiva responsabilidade do autor.

** Economista do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos (DIEESE) e Professor do Departamento de Ciências Econômicas da UFRGS.

mensalmente informações que permitem avaliar, em alguma medida, a realidade da pobreza em seus vínculos com o mercado de trabalho. Trata-se, inicialmente, de construir uma metodologia para mensurar o contingente das famílias que subsistem em condição de pobreza absoluta. Esta é entendida como a situação em que não se consegue extrair do mercado de trabalho os recursos necessários à sobrevivência física dos indivíduos. O cruzamento dos resultados aqui obtidos com os dados da PED, buscando caracterizar as famílias pobres e analisar sua inserção no mercado de trabalho metropolitano, será objeto de divulgação posterior.

Na seção 2 deste artigo, faz-se uma apresentação geral sobre a metodologia escolhida, denominada de metodologia do custo de vida em Rocha (1988) e de linha de pobreza absoluta em Romão (1993). As seções 3 a 5 destinam-se a expor a operacionalização da metodologia, da qual resulta, ao final, um parâmetro monetário para se dimensionar a pobreza absoluta na RMPA. Uma última e breve seção confronta a linha de pobreza aos valores do salário mínimo em 1993, reafirmando o insuficiente poder de compra deste último.

2 - Como dimensionar o número de pobres? A metodologia da linha de pobreza absoluta

Por mais evidente que seja à maioria das pessoas, convém assinalar, de início, que pobreza não é sinônimo de desigualdade. Em poucas palavras, a diferença está no seguinte:

"Enquanto pobreza diz respeito ao padrão de vida absoluto de uma parte da sociedade — os pobres —, desigualdade se refere a padrões de vida relativos de toda a sociedade. Na desigualdade máxima, uma pessoa tem tudo, e nesse caso obviamente é grande a pobreza. Mas a desigualdade mínima (situação em que todos são iguais) é possível tanto com pobreza zero (ninguém é pobre) quanto com pobreza máxima (todos são pobres)" (Relat. Desenv. Mund. 1990, p.26-7).

Há, contudo, antes mesmo dessa diferenciação, outra que opõe dois conceitos de pobreza entre si. Romão (1991, 1993) distingue os conceitos objetivo e subjetivo de pobreza. Enquanto este último se refere a "(...) opiniões ou sentimentos de pessoas sobre o seu próprio estado de pobreza ou sobre a situação da pobreza de seu semelhante" (ROMÃO, 1993, p.11), o conceito de pobreza absoluta remete-nos para a adoção de critérios exógenos, afetados certamente pelas convenções sociais, porém não contaminados por juízos que os indivíduos fazem de sua própria condição.

Considerando-se o conceito objetivo, costuma-se, então, analisar a pobreza ora sob um enfoque relativo, ora sob um enfoque absoluto. A pobreza relativa aproxima-se da noção de desigualdade que se mencionou acima. Já a

"(...) percepção da pobreza como um conceito absoluto implica o estabelecimento de padrões mínimos de necessidade, ou níveis de subsistência, abaixo dos quais as pessoas são consideradas pobres" (ROMÃO, 1993, p. 16).

Rocha (1989) restringe ainda mais a noção de pobreza absoluta, a qual "(...) estaria estreitamente vinculada às questões de sobrevivência física, enquanto a relativa incorporaria necessidades associadas ao modo de vida predominante na sociedade" (p.256).

Dentre essas metodologias, o cálculo de linhas de pobreza absoluta tem exercido forte apelo. Romão acredita que "(...) sua popularidade como método resulta do fato de reportar-se à mais básica e essencial de todas as necessidades que é a alimentação" (ROMÃO, 1993, p.37). Na forma como geralmente vem sendo calculada, tomando-se por base o custo de uma cesta normativa de alimentos, uma vantagem adicional da linha de pobreza está nas menores dificuldades operacionais que oferece em comparação a outros métodos.

A linha monetária de pobreza absoluta vincula-se ao atendimento das necessidades nutricionais de uma determinada população, cuja abordagem pioneira se deve a Rowntree em estudo sobre a pobreza na Cidade de York, no ano de 1901 (ROCHA, 1989, p.257). Em síntese, o procedimento para o cálculo da linha de pobreza que apresentamos neste artigo obedece aos seguintes passos:

- a) definem-se, em primeiro lugar, os requisitos nutricionais da população, geralmente em termos de energia e de proteínas;
- b) especifica-se uma dieta compatível com os requisitos nutricionais, a qual pode ser chamada de cesta básica de alimentos;
- c) determina-se o valor monetário da cesta básica; e
- d) com base nas frações dos gastos com alimentação e com outros itens no orçamento individual ou familiar, determina-se a linha de pobreza absoluta.

O valor assim calculado, ao ser confrontado com os rendimentos monetários de indivíduos ou famílias, permitiria identificar a parte da população que se encontra na mais absoluta carência material. A rigor, e considerando-se que a comparação ocorra com os rendimentos obtidos no mercado de trabalho, esse indicador de pobreza possibilitaria responder à seguinte questão: **a renda monetária auferida com o trabalho é suficiente para adquirir, no mercado, os bens e serviços que satisfazem certos requisitos nutricionais e outros itens de gasto necessários à manutenção de um padrão de vida não subumano?** De fato, na linha de pobreza absoluta, o limite que divide pobres e não pobres baseia-se nos requisitos alimentares, ainda que não se confunda com o próprio gasto com alimentação. Já a situação em que a renda individual ou familiar não é suficiente para cobrir o custo da cesta básica configuraria o que vem sendo denominado de quadro de indigência, com o custo da cesta expressando uma linha de indigência.

3 - Cálculo do requisito nutricional médio diário

O primeiro passo para a obtenção de uma linha monetária de pobreza absoluta consiste, como mencionado na seção anterior, em definir as necessidades calórico-proteicas da população residente na área escolhida para estudo. Essas necessidades nutricionais variam conforme o sexo, a idade, o peso corpóreo e o grau de atividade física dos indivíduos. Instituições que tratam dos problemas de alimentação costumam divulgar recomendações quanto às quantidades de energia e proteínas que devem ser consumidas periodicamente para se manter uma vida saudável, destacando-se entre essas instituições a Organização Mundial da Saúde/Food and Agriculture Organization (OMS/FAO) e a Food and Drug Administration (FDA), órgão controlador de remédios e alimentos nos Estados Unidos.

Elaborou-se, então, com base nas recomendações da OMS/FAO, a Tabela 1, em que as necessidades nutricionais dos indivíduos levam em consideração o sexo, a idade, o peso corpóreo e o grau de atividade física. No que tange aos requisitos calóricos, os três primeiros critérios resultam num valor denominado Taxa Metabólica Basal (TMB), a qual deve ser multiplicada por fatores que reflitam a atividade física, obtendo-se, assim, o valor das necessidades energéticas.¹

Tabela 1

Necessidades nutricionais, segundo sexo, idade e peso corpóreo

IDADE (anos)	SEXO MASCULINO			SEXO FEMININO		
	Peso Corpóreo (kg)	Energia (kcal/dia)	Proteína (g/dia)	Peso Corpóreo (kg)	Energia (kcal/dia)	Proteína (g/dia)
Crianças						
Menos de 1	7,4	833	14,0	7,0	684	14,0
1-3	12,7	1 511	16,0	12,3	1 273	16,0
4-6	18,9	1 940	20,8	18,7	1 674	20,6
7-9	26,1	2 284	26,1	25,2	1 940	25,2
Adolescentes						
10-12	34,5	2 635	34,2	34,8	2 130	34,5
13-15	51,3	3 252	38,5	49,9	2 466	37,4
16-19	62,9	3 679	47,2	54,4	2 566	40,8
Adultos						
20-29	65,0	2 979	48,8	55,0	2 139	41,3
30-59	65,0	2 907	48,8	55,0	2 144	41,3
Mais de 59	65,0	2 115	48,8	55,0	1 830	41,3

FONTE DOS DADOS BRUTOS: FRANCO, Guilherme (1986). *Tabela de composição química dos alimentos*. 7.ed. Rio de Janeiro: Atheneu.

DE ANGELIS, Rebeca, CTENAS, Maria Luiza de Brito (1992). *Boletim sadia de recomendações nutricionais*. São Paulo: Sadia.

Os valores expostos na Tabela 1 resultam dos seguintes procedimentos específicos:

- quanto ao peso corpóreo, (a) até 12 anos, as médias foram calculadas a partir de quadro encontrado em Franco (1986, p.130); (b) a partir de 13 anos, as médias foram extraídas diretamente da tabela apresentada em Franco (1986, p.131);

¹ "A TMB, como a chamamos, é a quantidade mínima de energia que o corpo requer em repouso e jejum para manter os processos vitais. (...) a atividade física é um fator a ser considerado no cálculo do gasto energético, pois, dependendo do grau do esforço, a TMB deverá ser multiplicada por fatores que já foram estabelecidos." (De Angelis, Ctenas, 1992, p.3-4).

- quanto às quantidades de energia, (a) até 15 anos, os valores foram calculados com base nas fórmulas da TMB, consideradas as respectivas faixas etárias, com fatores de multiplicação para atividade física intensa. Esses fatores implicam aumentos de 110% e 82%, respectivamente, para homens e mulheres, em relação à taxa metabólica de repouso; (b) entre 16 e 19 anos, foram calculados com base na fórmula da TMB referente à faixa etária de 10 a 18 anos, com fatores de multiplicação para atividade física intensa; (c) entre 20 e 29 anos, os valores foram calculados com base na fórmula da TMB referente à faixa etária entre 18 e 30 anos, com fatores de multiplicação para atividade moderada. Esses fatores acarretam acréscimos de 78% (homens) e 64% (mulheres) sobre a taxa de repouso; (d) entre 30 e 59 anos, as necessidades de energia foram obtidas com base na fórmula da TMB referente à faixa etária entre 30 e 60 anos, com fatores de multiplicação para atividade moderada; (e) por fim, na faixa de 60 anos e mais, calcularam-se os valores a partir da respectiva fórmula da TMB, com fatores de multiplicação para atividade ligeira. Assim, a taxa de repouso é aumentada em 55% no que se refere aos homens e em 56% quanto às mulheres. As fórmulas da TMB e os fatores de multiplicação constam em De Angelis & Ctenas (1992, p.3-4); e
- quanto às quantidades de proteínas, (a) até três anos, os valores foram extraídos de Franco (1986, p.131); (b) a partir de quatro anos, foram calculados com base em fórmulas, consideradas as respectivas faixas etárias, encontradas em De Angelis & Ctenas (1992, p.4).

Uma vez construída a Tabela 1, trata-se agora de obter um valor único que reflita as necessidades nutricionais diárias da população da área metropolitana de Porto Alegre considerada como um todo. O resultado é uma média ponderada das necessidades nutricionais a partir da distribuição dessa população segundo sexo e idade — uma simplificação, em que as diferentes quantidades de energia e de proteínas determinadas por atributos pessoais passam a se expressar em um único parâmetro. Para tanto, a distribuição da população da RMPA, segundo sexo e idade, é apresentada na Tabela 2.

Tabela 2

Distribuição percentual, segundo o sexo e a idade, da população da Região Metropolitana de Porto Alegre — abr./92-mar./93

IDADE (anos)	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
Menos de 1	0,86	0,87	1,73
1-3	2,81	2,77	5,58
4-6	3,01	2,90	5,91
7-9	3,13	3,06	6,19
10-12	3,25	3,13	6,38
13-15	2,93	2,97	5,90
16-19	3,47	3,56	7,03
20-29	8,54	9,00	17,54
30-59	17,15	18,97	36,12
Mais de 59	3,07	4,55	7,62
TOTAL	48,22	51,78	100,00

Para o cálculo do valor único das necessidades nutricionais diárias referentes a essa população, consideram-se apenas as quantidades de energia que devem ser ingeridas por cada indivíduo-tipo constante na Tabela 1. Rocha (1988), ao descrever os procedimentos adotados em estudo da Fava sobre a pobreza, informa que a autora levou em conta apenas os requisitos energéticos, baseada na suposição de que a cesta de alimentos que satisfizesse tais requisitos provavelmente contemplaria também as quantidades necessárias de proteínas (p.17). Assim, a quantidade de energia resultante da equação abaixo chamar-se-á Requisito Nutricional Médio Diário da população da RMPA, o qual é medido em kcal ou Cal.

$$R = \sum_{i=1}^n (r_{m,i} \cdot F_{m,i}) + \sum_{i=1}^n (r_{f,i} \cdot F_{f,i})$$

onde:

- R = Requisito Nutricional Médio Diário da população da RMPA, medido em kcal ou Cal;
- $r_{m,i}$ = requisito nutricional diário de um indivíduo do sexo masculino na faixa etária i , medido em kcal ou Cal;
- $F_{m,i}$ = freqüência relativa dos indivíduos do sexo masculino na faixa etária i na população da RMPA;
- $r_{f,i}$ = requisito nutricional diário de um indivíduo do sexo feminino na faixa etária i , medido em kcal ou Cal;
- $F_{f,i}$ = freqüência relativa dos indivíduos do sexo feminino na faixa etária i na população da RMPA.

O confronto entre os requisitos nutricionais diários e a distribuição da população da RMPA é apresentado na Tabela 3. Com base nela, o requisito nutricional médio da população da RMPA é calculado em 2.369,1 kcal/dia. Como se trata de uma média, convém insistir que esse valor é superior às necessidades calóricas de determinados indivíduos-tipo e inferior às de outros. De um lado, o requisito é maior do que as necessidades referentes a crianças do sexo masculino até nove anos de idade, a crianças e adolescentes do sexo feminino até 12 anos, a mulheres adultas e a homens adultos com mais de 59 anos. De outro, ele fica aquém das necessidades referentes a adolescentes do sexo masculino entre 10 e 19 anos, a adolescentes do sexo feminino entre 13 e 19 anos e a homens adultos entre 20 e 59 anos. Obviamente, similar desvio ocorre com relação a indivíduos cujo peso foge da média.

Algumas simulações dão conta dos possíveis desvios implicados num indicador como o Requisito Nutricional Médio Diário, que pretende cobrir toda uma população. Seja o seguinte conjunto de famílias:

- a) família-padrão - um adulto do sexo masculino entre 30 e 59 anos, um adulto do sexo feminino na mesma faixa etária, uma criança do sexo masculino e uma criança do sexo feminino, ambas entre sete e nove anos de idade;
- b) família A - um adulto do sexo masculino, um adulto do sexo feminino, ambos entre 30 e 59 anos, e três crianças do sexo masculino, com, respectivamente, três, seis e nove anos de idade;

- c) família **B** - um adulto do sexo masculino, um adulto do sexo feminino, ambos entre 30 e 59 anos, e três adolescentes do sexo masculino, com, respectivamente, 12, 15 e 19 anos de idade;
- d) família **C** - três adultos do sexo masculino, com, respectivamente, 20, 35 e 65 anos, e um adulto do sexo feminino entre 30 e 59 anos;
- e) família **D** - um adulto do sexo masculino, um adulto do sexo feminino, ambos entre 30 e 59 anos, e três crianças do sexo feminino, com, respectivamente, três, seis e nove anos de idade;
- f) família **E** - um adulto do sexo masculino, um adulto do sexo feminino, ambos entre 30 e 59 anos, e três adolescentes do sexo feminino, com, respectivamente, 12, 15 e 19 anos de idade; e
- g) família **F** - três adultos do sexo feminino, com, respectivamente, 20, 35 e 65 anos, e um adulto do sexo masculino entre 30 e 59 anos.

Tabela 3

Composição do Requisito Nutricional Médio Diário, por sexo e idade, da população da RMPA — abr./92-mar./93

IDADE (anos)	SEXO MASCULINO			SEXO FEMININO		
	r (A)	F (B)	R (A.B)	r (C)	F (D)	R (C.D)
Menos de 1	833	0,0086	7,2	684	0,0087	6,0
1-3	1 511	0,0281	42,5	1 273	0,0277	35,3
4-6	1 940	0,0301	58,4	1 674	0,0290	48,5
7-9	2 284	0,0313	71,5	1 940	0,0306	59,4
10-12	2 635	0,0325	85,6	2 130	0,0313	66,7
13-15	3 252	0,0293	95,3	2 466	0,0297	73,2
16-19	3 679	0,0347	127,7	2 566	0,0356	91,4
20-29	2 979	0,0854	254,4	2 139	0,0900	192,5
30-59	2 907	0,1715	498,6	2 144	0,1897	406,7
Mais de 59	2 115	0,0307	64,9	1 830	0,0455	83,3
Subtotal	-	-	1 306,1	-	-	1 063,0

FONTE: Tabelas 1 e 2.

Na Tabela 4, os valores *per capita* das necessidades de energia de cada uma dessas famílias, calculados com base nos dados da Tabela 1, são confrontados com o valor de **R**. Os resultados apenas reforçam as relações mencionadas anteriormente. Quanto mais masculina e adolescente for a composição familiar, tanto maiores sua necessidade média de energia e a diferença positiva em relação ao Requisito Nutricional Médio Diário da população da RMPA. Ao contrário, quanto mais feminina e infantil for essa composição, menores a necessidade média de energia e a diferença negativa em relação ao valor de **R**.

Tabela 4

Requisitos nutricionais "per capita" de famílias selecionadas e diferenças em relação ao valor de R — abr./92-mar./93

TIPOS DE FAMÍLIA	REQUISITO NUTRICIONAL "PER CAPITA" DA FAMÍLIA (kcal/dia)	DIFERENÇA EM RELAÇÃO A R (%)
Padrão	2 319	-2,1
A	2 157	-9,0
B	2 923	23,4
C	2 491	5,2
D	1 988	-16,1
E	2 443	3,2
F	2 255	-4,8

FONTE: Tabelas 1, 2 e 3.

4 - A cesta básica de alimentos

A necessidade diária de energia requerida para a manutenção dos processos vitais está expressa em kcal. O passo seguinte consiste em traduzir o valor de 2.369,1 kcal/dia em uma cesta de alimentos, especificando-se a quantidade com que cada alimento contribui para sua formação. Para tanto, utilizaram-se dados de consumo alimentar referentes à Região Metropolitana de Porto Alegre levantados pelo IBGE na Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), realizada em 1987-88. Mais especificamente, lançou-se mão dos valores do consumo alimentar domiciliar *per capita* divulgados em IBGE (1991a).

A Pesquisa de Orçamentos Familiares foi realizada pelo IBGE com o intuito de atualizar a estrutura de pesos das despesas das famílias abrangidas pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (SNIPC). Além de servir a esse objetivo principal, a POF permitiu a elaboração de um painel de dados sócio-econômicos e de um estudo sobre o consumo alimentar nas regiões pesquisadas. O relatório referente a este último estudo apresenta o consumo alimentar domiciliar *per capita*, anual e diário, para cada produto apurado pela POF, os quais aparecem dispostos em 16 grupos de produtos. Na Região Metropolitana de Porto Alegre, foram pesquisados 1.064 domicílios, nos quais se levantou uma lista de 437 produtos alimentares constantes na estrutura de consumo da população. Esses produtos totalizam um consumo alimentar *per capita* calculado em 416,384 kg/ano ou 1.140,801 g/dia, cuja distribuição por grupo de alimentos é apresentada na Tabela 5.

Tabela 5

Consumo alimentar "per capita" anual, por grupo de produtos,
na Região Metropolitana de Porto Alegre — 1987/88

GRUPOS DE PRODUTOS	QUANTIDADE		PESO	
	Número de Produtos	(%)	kg	(%)
Cereais e leguminosas	17	3,89	37,308	8,96
Hortaliças	50	11,44	48,867	11,74
Frutas	33	7,55	31,497	7,56
Cocos, castanhas e nozes ..	7	1,60	0,483	0,12
Farinhas, féculas e massas	25	5,72	20,912	5,02
Panificados	20	4,58	28,425	6,83
Carnes	56	12,81	34,173	8,21
Vísceras	10	2,29	1,279	0,31
Pescados	45	10,30	1,511	0,36
Aves e ovos	20	4,58	23,247	5,58
Laticínios	24	5,49	104,346	25,05
Açúcares e produtos de confeitearia	37	8,47	26,120	6,27
Sais e condimentos	35	8,01	6,596	1,59
Óleos e gorduras	9	2,06	13,511	3,24
Bebidas e infusões	31	7,09	35,791	8,60
Outros produtos	18	4,12	2,318	0,56
TOTAL	437	100,00	416,384	100,00

FONTE DOS DADOS BRUTOS: PESQUISA DE ORÇAMENTOS FAMILIARES 1987/1988: domicílios, famílias, instrução, despesas, recebimentos (1991). Rio de Janeiro: IBGE. v.2, p.31-40.

Para a determinação da cesta básica correspondente ao requisito de energia de 2.369,1 kcal/dia, selecionaram-se, de cada um dos grupos mencionados, os produtos com maior consumo diário *per capita*. Dessa seleção, chegou-se a uma cesta com 22 alimentos, que representam 5,03% do total de produtos e 69,73% do consumo em kg, o que fornece uma medida do reduzido grau de diferenciação do consumo alimentar da RMPA.

Procedeu-se, então, a um primeiro ajuste nas quantidades consumidas. A quantidade de cada produto, à exceção do sal, foi aumentada proporcionalmente dentro de cada grupo, até que o seu total igualasse o consumo efetivo do grupo, apurado pelo IBGE. Dessa forma, procurou-se preservar a estrutura do consumo alimentar na Região, segundo os grupos de produtos. Redefinidas as quantidades de cada produto da cesta básica, verificou-se, em seguida, o conteúdo energético de seu consumo, que atingiu 2.180.693 kcal/dia. Como esse valor é inferior ao de R, efetuou-se novo ajuste, pelo qual o consumo de todos os produtos foi aumentado linearmente pelo fator 1,0864, resultante da divisão de R por 2.180.693 kcal/dia. O resultado final corresponde aos valores do consumo diário da cesta básica alimentar apresentados na última coluna da Tabela 6.

Tabela 6

Consumo alimentar "per capita" diário de uma cesta básica de produtos alimentares, na Região Metropolitana de Porto Alegre

GRUPOS DE PRODUTOS E PRODUTOS	CONSUMO "PER CAPITA"				ENERGIA DO CONSUMO DO AJUSTE 1 (kcal/dia)	CONSUMO "PER CAPITA" DO AJUSTE 2 (g/dia)
	Efetivo		Ajuste 1			
	g/dia	%	g/dia	%		
Cereais e leguminosas	102,214	8,96	102,214	9,16	-	-
Arroz polido	70,873	6,21	75,529	6,77	274,926	82,055
Feijão preto	25,040	2,19	26,685	2,39	91,690	28,991
Hortaliças	133,890	11,74	133,890	11,99	-	-
Batata-inglesa	47,197	4,74	62,080	5,56	48,733	67,444
Cebola fresca	21,979	1,93	28,910	2,59	9,107	31,408
Tomate	14,576	1,28	19,173	1,72	8,053	20,830
Alpim	10,083	0,88	13,263	1,19	18,833	14,409
Repolho fresco	7,955	0,70	10,464	0,94	4,301	11,368
Frutas	86,294	7,56	86,294	7,73	-	-
Laranja-baía e pera	22,234	1,95	45,512	4,08	19,115	49,444
Banana d'água	19,923	1,75	40,782	3,65	38,743	44,306
Cocos, castanhas e nozes ...	1,322	0,12	-	-	-	-
Farinhas, féculas e massas ..	57,293	5,02	57,293	5,13	-	-
Farinha de trigo	33,628	2,95	45,667	4,09	165,315	49,613
Macarrão com ovo	8,561	0,75	11,626	1,04	41,075	12,631
Panificados	77,864	6,83	77,864	6,97	-	-
Pão francês	51,517	4,52	77,864	6,97	209,454	84,591
Carnes	93,628	8,21	93,628	8,39	-	-
Costela	20,779	1,82	93,628	8,39	356,161	101,718
Vísceras	3,505	0,31	-	-	-	-
Pescados	4,136	0,36	-	-	-	-
Aves e ovos	63,685	5,58	63,685	5,70	-	-
Frango abatido	35,982	3,15	41,919	3,75	44,728	45,541
Ovo de galinha	18,683	1,64	21,766	1,95	32,845	23,647
Laticínios	285,884	25,05	285,884	25,62	-	-
Leite de vaca pasteurizado	262,888	23,04	285,884	25,62	174,389	310,584
Açúcares e produtos de con-						
feitaria	71,569	6,27	71,569	6,41	-	-
Açúcar refinado	39,357	3,45	71,569	6,41	284,845	77,753
Sais e condimentos	18,083	1,59	8,986	0,80	-	-
Sal refinado	8,986	0,79	8,986	0,80	-	9,762
Óleos e gorduras	37,017	3,24	37,017	3,32	-	-
Óleo de soja	25,224	2,21	29,646	2,66	266,814	32,207
Margarina vegetal	6,271	0,55	7,371	0,66	53,071	8,008
Bebidas e infusões	98,068	8,60	98,068	8,78	-	-
Refrigerante de coca	38,233	3,35	85,752	7,68	33,445	93,161
Café moído	5,491	0,48	12,316	1,10	5,050	13,380
Outros produtos	6,349	0,56	-	-	-	-
Total dos grupos	1 140,801	100,00	1 116,392	100,00	-	-
Total dos produtos	795,460	69,73	1 116,392	100,00	2 180,693	1 212,851

FONTE DOS DADOS BRUTOS: PESQUISA DE ORÇAMENTOS FAMILIARES 1987/1988: domicílios, famílias, instrução, despesas, recebimentos (1991). Rio de Janeiro: IBGE. v.1, p.41-50.

FRANCO, Guilherme (1986). Tabela de composição química dos alimentos. 7.ed. Rio de Janeiro: Atheneu. p.41-85.

Convém destacar dois aspectos quanto às principais diferenças entre o consumo efetivo e a composição da cesta básica. Em primeiro lugar, salienta-se a exclusão de produtos dos grupos Cocos, castanhas e nozes; Vísceras; Pescados; e Outros produtos, devido à sua inexpressiva participação no consumo efetivo. Em segundo lugar, embora a maioria dos produtos aumentem pouco sua participação na estrutura do consumo — 13 produtos ganham menos do que um ponto percentual, e sete, entre um e três pontos percentuais —, as frequências relativas de carne e refrigerante crescem 6,57 e 4,33 pontos percentuais respectivamente. Em geral, para os produtos que apresentaram maiores ganhos de participação, a distribuição do consumo efetivo dentro do grupo mostra-se menos concentrada. Logo, dados a escolha de um número reduzido de produtos por grupo e o critério adotado no primeiro ajuste, esses produtos tendem a aumentar bastante a sua participação.

Com base nos dados da Tabela 6, calculou-se o consumo *per capita* mensal dos produtos da cesta básica através de simples multiplicação do consumo *per capita* diário (ajuste 2) por 30. O objetivo é o de encontrar o custo da cesta básica mensal, para o que ainda se alterou a unidade de medida de alguns produtos, substituindo-a por aquelas que são usualmente levadas em conta nos levantamentos de preços. No cálculo desse custo, a base de informações sobre os preços médios dos produtos corresponde à do Índice de Preços ao Consumidor (Custo de Vida), apurado pelo Centro de Estudos e Pesquisas Econômicas (IEPE) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Na Tabela 7, apresenta-se a composição da cesta básica *per capita* de alimentos, com a quantidade mensal e a designação de cada produto no relatório de consumo alimentar do IBGE (IBGE, 1991) e na divulgação do IPC-IEPE de agosto de 1993.

Tabela 7

Cesta básica "per capita" mensal de alimentos na Região Metropolitana de Porto Alegre

PRODUTOS	QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUTO	
		Relatório do IBGE	IPC-IEPE (1)
Arroz (kg)	2,462	Arroz polido	Arroz — 53
Feijão (kg)	0,870	Feijão preto	Feijão preto — 74
Batata-inglesa (kg)	2,023	Batata-inglesa	Batata-inglesa — 73
Cebola (kg)	0,942	Cebola fresca	Cebola — 79
Tomate (kg)	0,625	Tomate	Tomate — 91
Aipim (kg)	0,432	Aipim	Aipim — 86
Repolho (un)	0,243	Repolho fresco	Repolho — 89
Laranja (kg)	1,483	Laranja-baía e pera	Laranja — 94
Banana (kg)	1,329	Banana d'água	Banana — 92
Farinha de trigo (kg)	1,488	Farinha de trigo	Farinha de trigo — 1
Macarrão (kg)	0,379	Macarrão com ovo	Massa com ovos — 5
Pão (kg)	2,538	Pão francês	Pão francês d'água — 6
Carne bovina (kg)	3,052	Costela	Carne bovina-costela — 61
Carne de frango (kg)	1,366	Frango abatido	Carne de frango — 65
Ovos (dz)	1,000	Ovo de galinha	Ovos de granja — 77
Leite (l)	8,994	Leite de vaca pasteurizado	Leite natural tipo C — 68
Açúcar (kg)	2,333	Açúcar refinado	Açúcar refinado — 30
Sal (kg)	0,293	Sal refinado	Sal — 26
Óleo de soja (l)	0,886	Óleo de soja	Óleo de soja — 16
Margarina (kg)	0,240	Margarina vegetal	Margarina — 20
Refrigerante (l)	2,795	Refrigerante de coca	Refrigerantes — 47
Café (kg)	0,401	Café moído	Café moído — 48

FONTE DOS DADOS BRUTOS: PESQUISA DE ORÇAMENTOS FAMILIARES 1987/1988: domicílios, famílias, instrução, despesas, recebimentos (1991). Rio de Janeiro: IBGE. v.1.
ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (CUSTO DE VIDA) EM PORTO ALEGRE (1992, 1993). Porto Alegre: IEPE.

(1) Ao lado da designação, consta o número de ordem do produto na relação de preços médios divulgada pelo IEPE, referente ao IPC de agosto de 1993.

O custo mensal da cesta básica resulta, então, do cruzamento das quantidades físicas de cada produto, especificadas na Tabela 7, com os seus preços médios, constantes no levantamento utilizado para o cálculo do IPC-IEPE. Os resultados referentes ao período entre dezembro de 1992 e novembro de 1993 estão expostos na Tabela 8, considerados a moeda nacional e o dólar. Nesse período, o custo médio mensal da cesta básica foi de US\$ 26,00, sendo pequenas as flutuações observadas em torno dessa média. O custo anual atinge o valor de US\$ 312,00.

Tabela 8

Custo da cesta básica de alimentos na Região Metropolitana de Porto Alegre — dez./92-nov./93

MESES	CUSTO DA CESTA BÁSICA (1)	CUSTO DA CESTA BÁSICA EM DÓLAR (2)
Dez./92	287,90	25,68
Jan./93	364,85	26,01
Fev./93	459,28	25,29
Mar./93	566,90	25,14
Abr./93	744,37	26,09
Maio/93	976,63	26,37
Jun./93	1 215,30	25,24
Jul./93	1 631,39	25,96
Ago./93	2 243,09	27,11
Set./93	2 954,66	26,69
Out./93	3 904,10	25,85
Nov./93	5 441,65	26,52

FONTE: Tabela 7.
UFRGS-IEPE.

(1) Valores em Cr\$ 1.000,00, entre dezembro de 1992 e julho de 1993; em CR\$ 1,00, a partir de agosto de 1993. (2) Valor referido ao dólar comercial médio.

5 - A linha monetária de pobreza absoluta

O custo da cesta básica de alimentos constitui, por si só, um parâmetro de pobreza, o qual se denomina linha de indigência. A linha monetária de pobreza absoluta leva em conta, entretanto, não apenas o custo da alimentação, mas também o das

demais necessidades básicas dos indivíduos e famílias. Assim, para se obter o valor dessa linha a partir do custo da cesta básica, é preciso conhecer o peso dos gastos com alimentação nas despesas individuais ou familiares. Como se sabe, a Lei de Engel sustenta que, dados os gostos e preferências, a proporção da renda despendida com alimentação diminui à medida que a renda aumenta. Considerar-se-á, neste caso, a fração do gasto alimentar correspondente à despesa individual com alimentação que mais se aproxima do valor da cesta básica mensal.

A Pesquisa de Orçamentos Familiares, do IBGE, fornece os dados básicos acerca da participação dos gastos com alimentação na despesa familiar, bem como os valores do dispêndio com alimentos, segundo diferentes classes de recebimento mensal familiar. Esses resultados são apresentados na Tabela 9.

A Tabela 9 apresenta os valores do gasto familiar com alimentação, a preços de outubro de 1987, segundo diferentes classes de rendimento mensal, extraídos de IBGE (Pesq. Orçam. Fam. 1987/1988, 1991). Esse mesmo relatório informa, ainda, o número médio de indivíduos por família, a partir do qual se calcula o gasto médio individual em alimentação. Os valores resultantes foram atualizados para o mês de agosto de 1993, com base na variação do IPC-IEPE—Alimentação. Ao se confrontarem os valores do dispêndio individual com o da cesta básica de alimentos, verifica-se que, na classe de recebimento mensal de até dois pisos nacionais de salários de outubro de 1987, o gasto com alimentação (CR\$ 2.258,00/indivíduo) praticamente se iguala ao custo da cesta (CR\$ 2.243,09/indivíduo). Tem-se, então, que, nesse estrato de rendimentos e dado o tamanho médio da família, os recebimentos mensais cobrem o custo da cesta básica de alimentos. Para classes de recebimentos mais elevados, o padrão alimentar, expresso pelo montante do gasto, melhora continuamente.

Tabela 9

Gasto com alimentação e participação na despesa familiar, segundo classes de recebimento mensal, na Região Metropolitana de Porto Alegre — 1987-88

CLASSES DE RECEBIMENTO FAMILIAR MENSAL (1)	GASTO FAMILIAR COM ALIMENTAÇÃO (NCz\$ out./87)	FAMÍLIA MÉDIA (Número de indivíduos)	GASTO INDIVIDUAL COM ALIMENTAÇÃO		PARTICIPAÇÃO DO GASTO COM ALIMENTAÇÃO NA DESPESA FAMILIAR (%)
			NCz\$ de out./87	CR\$ de ago./93 (2)	
Até 2	2 167	2,34	926	2 258	42,28
Mais de 2 a 3	3 197	2,88	1 110	2 706	37,28
Mais de 3 a 5	3 828	3,45	1 109	2 704	28,29
Mais de 5 a 6	4 783	3,76	1 272	3 101	32,43
Mais de 6 a 8	5 039	3,67	1 373	3 347	27,17
Mais de 8 a 10	5 743	3,75	1 531	3 733	23,33
Mais de 10 a 15	6 249	3,84	1 627	3 967	20,49
Mais de 15 a 20	6 975	3,50	1 993	4 859	15,51
Mais de 20 a 30	9 465	4,05	2 337	5 698	15,62
Mais de 30	11 367	3,62	3 140	7 655	9,62

FONTE DOS DADOS BRUTOS: PESQUISA DE ORÇAMENTOS FAMILIARES 1987/1988: domicílios, famílias, ins-tuição, despesas, recebimentos (1991). Rio de Janeiro: IBGE. v.1, p.459-460.

(1) Em piso nacional de salários, denominação do salário mínimo em outubro de 1987. (2) Valor atualizado pelo IPC-IEPE — Alimentação.

Tomando-se, portanto, a classe de até dois pisos salariais como referência, observa-se que os gastos com alimentação equivalem a 42,28% da despesa familiar. Esse percentual permite calcular-se a linha monetária de pobreza absoluta, a partir do custo de uma cesta básica de alimentos. Assim, em agosto de 1993, para uma cesta cujo custo é de CR\$ 2.243,09, o rendimento individual mínimo necessário para cobrir esse custo e os demais gastos em necessidades básicas é de CR\$ 5.305,36. Esse valor constitui, naquele mês, a linha monetária de pobreza absoluta para um indivíduo na Região Metropolitana de Porto Alegre.

Na Tabela 10, expõem-se os valores da linha de pobreza absoluta referentes ao período de dezembro de 1992 a novembro de 1993. A título de ilustração, apresenta-se também o valor da linha correspondente ao número médio de 3,5 indivíduos por família, que vem sendo apurado nos levantamentos mensais da PED-RMPA. Nesse período, a linha monetária de pobreza absoluta oscilou em torno de US\$ 61,48 por indivíduo/mês e US\$ 215,17 por família média/mês. Referidos a um período de 12 meses, esses valores alcançam, respectivamente, as marcas de US\$ 737,76 e de US\$ 2.582,04.

Tabela 10

Linha monetária de pobreza absoluta, na Região Metropolitana de Porto Alegre — dez./92-nov./93

MESES	LINHA INDIVIDUAL		LINHA DA FAMÍLIA MÉDIA	
	Valor (1)	Valor em Dólares (2)	Valor (1)	Valor em Dólares (2)
Dez./92	680,95	60,73	2 383,31	212,55
Jan./93	862,93	61,52	3 020,27	215,32
Fev./93	1 086,30	59,81	3 802,04	209,32
Mar./93	1 340,82	59,45	4 692,87	208,08
Abr./93	1 760,58	61,71	6 162,04	216,00
Mai./93	2 309,92	62,37	8 084,71	218,28
Jun./93	2 874,42	59,69	10 060,47	208,91
Jul./93	3 858,55	61,40	13 504,94	214,88
Ago./93	5 305,36	64,12	18 568,75	224,12
Set./93	6 988,36	63,13	24 459,27	220,97
Out./93	9 233,97	61,06	32 318,91	213,71
Nov./93	12 870,60	62,72	45 047,09	219,53

(1) Em Cr\$ 1.000,00, entre dezembro de 1992 e julho de 1993; em CR\$ 1,00, a partir de agosto de 1993. (2) Valor referente ao dólar comercial médio.

6 - Linha de pobreza e salário mínimo

Nesta última seção, são confrontados os valores obtidos acima com os do salário mínimo oficial. Essa comparação tem por finalidade, antes de qualquer outra, a de verificar-se a capacidade (ou incapacidade) do salário mínimo em prover uma renda que impeça o trabalhador de engrossar o contingente de pobres. Além desse, outro objetivo refere-se ao fato de que o salário mínimo oficial, ou múltiplos do seu valor, é freqüentemente utilizado com o intuito de se estudar o fenômeno da pobreza. Trata-se, então, de calcular a linha de pobreza absoluta denominada em mínimos, tal como apresentada na Tabela 11.

Tabela 11

Salário mínimo e linha de pobreza absoluta, em salário mínimo, na Região Metropolitana de Porto Alegre — dez./92-nov./93

MESES	SALÁRIO MÍNIMO (1)	LINHA DE POBREZA	
		Individual	Família Média
Dez./92	522,19	1,3040	4,5641
Jan./93	1 250,70	0,6900	2,4149
Fev./93	1 250,70	0,8686	3,0399
Mar./93	1 709,70	0,7842	2,7449
Abr./93	1 709,70	1,0298	3,6042
Maió/93	3 303,30	0,6993	2,4475
Jun./93	3 303,30	0,8702	3,0456
Jul./93	4 639,80	0,8316	2,9107
Ago./93	5 534,00	0,9587	3,3554
Set./93	9 606,00	0,7275	2,5462
Out./93	12 024,00	0,7680	2,6879
Nov./93	15 021,00	0,8568	2,9989

FONTE: DIEESE.
Tabela 10.

(1) Em Cr\$ 1.000,00, entre dezembro de 1992 e julho de 1993; em CR\$ 1,00, a partir de agosto de 1993.

Considerados os 12 meses entre dezembro de 1992 e novembro de 1993, a linha de pobreza absoluta equivale a 86,57% do salário mínimo. Vale dizer, um assalariado remunerado pelo salário mínimo estaria sendo mantido no limiar da pobreza absoluta. Devido às amplas flutuações do poder de compra do salário mínimo, nos meses de dezembro de 1992 e abril de 1993 esse assalariado teria aumentado o contingente dos pobres por insuficiência de renda.

Se o salário mínimo se mostra capaz de sustentar um indivíduo no limiar da pobreza absoluta, seu valor é completamente insuficiente para a manutenção de uma família do tamanho da família média na RMPA. No período dez./92-nov./93, o valor do salário mínimo deveria ser 2,5972 vezes maior do que o praticado apenas para manter a família na margem da extrema pobreza.

Bibliografia

- DE ANGELIS, Rebeca, CTENAS, Maria Luiza de Brito (1992). **Boletim Sadia de recomendações nutricionais**. São Paulo: Sadia.
- FRANCO, Guilherme (1986). **Tabela de composição química dos alimentos**. 7.ed. Rio de Janeiro: Atheneu.
- ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (CUSTO DE VIDA) EM PORTO ALEGRE (1992/93). Porto Alegre: IEPE.
- LUSTOSA, Tânia Quiles de Oliveira, FIGUEIREDO, José Bernardo Burle de (1990). **Pobreza no Brasil: métodos de análise e resultados**. *Pesquisa e Planejamento Econômico*, Rio de Janeiro, v.20, n.2, p.353-80, ago.
- PESQUISA DE ORÇAMENTOS FAMILIARES 1987/88: domicílios, famílias, instrução, despesas, recebimentos (1991). Rio de Janeiro: IBGE. v.1-2.
- RELATÓRIO SOBRE O DESENVOLVIMENTO MUNDIAL 1990 (1990). Washington/Rio de Janeiro: Banco Mundial/FGV.
- ROCHA, Sonia (1988). **Estabelecimento e comparação de linhas de pobreza para o Brasil**. Rio de Janeiro: INPES. (Texto para discussão interna, 153)
- ROCHA, Sonia (1989). **Pobreza - algumas questões básicas relativas a conceituação e mensuração**. *Literatura Econômica*, Rio de Janeiro, v.11, n.2, p.255-266, jun.
- ROMÃO, Maurício Costa (1993). **Pobreza: conceito e mensuração**. Brasília: IPEA. (Cadernos de economia, n.13).
- ROMÃO, Maurício Costa. (1991). **Distribuição de renda, pobreza e desigualdades regionais no Brasil**. In: CAMARGO, José Márcio, GIAMBIAGI, Fabio. **Distribuição de renda no Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. p.97-120.